



LEI N.º 1.177/91

DATA: 31.10.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia COPEL, para realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º) - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do sistema de mutirão.

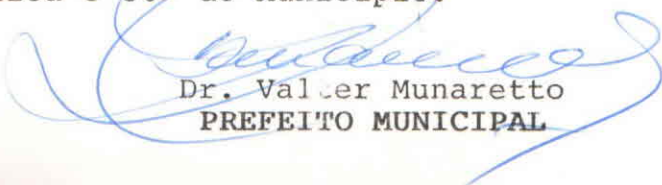
Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no convênio objeto do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º) - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

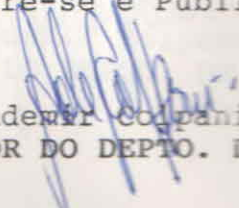
Art. 5º) - Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO